



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 302/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 302/2025 de proposição da Vereadora Samanda Alves, com Emenda Modificativa do Vereador Fulvio Saulo, que “**INSTITUI O SELO "ESCOLA PROTETORA" NO MUNICÍPIO DE NATAL, DESTINADO A RECONHECER UNIDADES DE ENSINO QUE PROMOVAM AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”. APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de proposição da Vereadora Samanda Alves, com Emenda Modificativa proposta pelo Vereador Fulvio Saulo, que institui o selo “Escola Protetora” no Município de Natal, com o objetivo de reconhecer e dar destaque às escolas municipais que desenvolverem ações voltadas à prevenção, orientação, identificação e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre proposições e matérias relativas à educação e à promoção de medidas de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito das unidades de ensino municipais, nos termos do **Art. 77, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.



GABINETE DO VEREADOR DANIEL RENDALL

Art. 77 - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

I – Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programas de merenda escolar;”.

A presente proposição visa instituir o Selo “Escola Protetora” no Município de Natal, com a finalidade de reconhecer anualmente as unidades de ensino da rede municipal que desenvolvam ações de prevenção, identificação e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. O projeto estabelece critérios como a promoção de atividades pedagógicas, capacitação de profissionais da educação, parcerias com a rede de proteção e adoção de protocolos adequados de escuta e encaminhamento, fortalecendo o ambiente escolar como espaço de proteção e cuidado.

A iniciativa demonstra relevante interesse social e educacional, ao incentivar políticas preventivas e o compromisso das instituições de ensino com a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Além de ampliar a conscientização e o enfrentamento à violência sexual, a proposta contribui para o fortalecimento da rede de proteção e para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e comprometido com a proteção integral da infância e adolescência.

Ademais, informamos que a Emenda Modificativa foi analisada para fins deste parecer, mantendo em todos os seus termos a conclusão final.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 25 de maio de 2026.



Vereador Daniel Rendall



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

VEREADOR
DANIELL RENDALL

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

